DELIBERAÇÃO CBHS Nº 02, de 22 de setembro de 2016.

Cria a Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos - CTPPP do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Salitre.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALITRE - CBHS, instituído pelo Decreto Estadual n° 10.197 de 27 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições, legalmente conferidas e:

Considerando a necessidade de prover subsídios para a tomada de decisão do Plenário e da Diretoria,

Considerando a necessidade de acompanhar a elaboração do Plano de Recursos Hídricos e da Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Salitre,

Considerando a necessidade de elaborar pareceres técnicos sobre projetos na área de recursos hídricos propostos na Região de Planejamento e Gestão de Água do rio Salitre,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos - CTPPP, fórum de natureza consultiva, constituída por entidades titulares ou suplentes no CBHS ou por representantes indicados formalmente por membros titulares, os quais terão direito a voz e a voto, que tem por atribuição o exame de matérias específicas para subsidiar a tomada de decisões do Plenário, competindo-lhes:

I. analisar estudos e propostas relativas a assuntos de sua competência;
II. emitir parecer sobre assuntos que lhe forem encaminhados pelo Presidente do CBHS,
III. relatar e submeter à decisão do Plenário os assuntos a elas pertinentes;
IV. convidar especialistas para prestar informações sobre assuntos de sua competência;
V. criar Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos;
VI. propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do Comitê;
VII. apresentar relatórios, trabalhos ou apresentações de uma forma simples, em linguagem entendida por leigos nos assuntos tratados, bem como as recomendações ou resultados a que chegarem.

Art. 2º A CTPPP será composta pelas seguintes instituições:

1) UNIVASF - Universidade Federal do Vale do São Francisco
2) IRPAA - Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada
3) INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
4) EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.
5) AGROVALE - Agro-Indústrias do Vale do São Francisco S.A.
6) Associação Comunitária Quilombola do Povoado de São Tomé
7) Geraldo Maia - SUPLENTE
8) Associação Comunitária dos Sem Terras de Ourolândia – SUPLENTE

Art. 3º Na composição da CTPPP deverão ser considerados os seguintes aspectos:

I. a natureza técnica do assunto de sua competência;
II. a finalidade dos órgãos ou entidades representadas no CBHS;
III. a formação técnica ou notória atuação dos membros a serem indicados, podendo contar com a colaboração de especialistas.

Art. 4º A CTPPP será coordenada por um de seus membros, eleito entre seus pares em sua primeira reunião, por maioria simples dos votos dos seus integrantes.

Art. 5º O mandato dos membros da CTPPP será coincidente com o dos membros do Comitê.

Parágrafo único. Qualquer trabalho da CTPPP será desenvolvido segundo projeto, cronograma e orçamentos montados por seus membros aprovados pelo Plenário.

Art. 6º Esta Deliberação entrará em vigor após aprovação pelo Plenário do CBHS.

Morro do Chapéu (BA), 22 de setembro de 2016

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Salitre - CBHS
Manoel Aílton Rodrigues de Carvalho
Presidente